



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3592/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

Ato

Ato

**PORTARIA GP N. 353, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA GP N. 353, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a sistemática de pagamento dos documentos fiscais e faturas relativas ao mês de dezembro/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966, estabelece feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional n. 45/2004, ratificada pela Resolução CSJT n. 14/2005;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3/GP/CR n. 58/2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT n. 10/2022, que fixa o dia 26 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT/GP n. 26/2022, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o claro de lotação da Diretoria de Orçamento e Finanças e suas Secretarias vinculadas, bem como a vedação de realização de serviço extraordinário por servidor que trabalhe em escala de plantão, em regime de teletrabalho ou com horário reduzido em decorrência de recomendação médica ou de amamentação;

**RESOLVE:**

Art. 1º No mês de dezembro de 2022, a sistemática de emissão e pagamento das notas fiscais/faturas será regida pelos termos desta Portaria.

Art. 2º Fixar o dia 26 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2022.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - LDO 2022.

Art. 3º Fixar o dia 28 de dezembro como data limite para emissão de ordem de pagamento no exercício de 2022.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão entrar em contato com as empresas terceirizadas para solicitar a emissão de duas notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços no mês de dezembro de 2022:

I - a 1ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 1º até o dia 15 de dezembro de 2022;

II - a 2ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 16 até o dia 31 de dezembro de 2022;

§ 1º A emissão de nota fiscal/fatura deverá adotar, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 dias.

§ 2º A 1ª nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada, com o ateste dos respectivos gestores e fiscais do contrato, por meio do e-PAD e do Módulo de Execução Financeira do Sigeo-JT, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas/Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados, até o dia 19 de dezembro de 2022, juntamente com a estimativa de valor da 2ª nota fiscal/fatura, para fins de inscrição em restos a pagar:

I - os gestores e fiscais de contrato deverão atestar a 1ª nota fiscal/fatura com ressalva, observando que, na 2ª nota fiscal/fatura, serão realizados os acertos necessários para a integralização do pagamento;

II - os gestores e fiscais de contrato deverão, ainda, fazer constar que os serviços a que se refere a 1ª nota fiscal/fatura foram executados até a data do ateste, ressaltando-se eventuais diferenças posteriormente apuradas, as quais serão compensadas na 2ª nota fiscal/fatura;

III - a 1ª nota fiscal/fatura será paga no período de 20 a 29 de dezembro e a 2ª nota fiscal/fatura terá seu valor inscrito em restos a pagar não processados;

IV - a 2ª nota fiscal/fatura poderá ser apresentada a partir do 1º dia útil do exercício de 2023 e deverá ser paga dentro do mesmo exercício.

§ 3º No período do recesso forense, fica suspenso o prazo previsto no art. 24, § 2º, da Instrução Normativa TRT3 GP N. 7/2013.

Art. 5º O fracionamento de que trata o artigo anterior não se aplica às demais contratações deste Tribunal.

§ 1º Os documentos fiscais referentes às demais despesas deste Tribunal deverão ser atestados e encaminhados à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, por meio do e-PAD e do Módulo de Execução Financeira do Sigeo-JT, impreterivelmente até o dia 15/12/2022.

§ 2º Os documentos fiscais atestados e/ou encaminhados em desacordo com as normas vigentes, bem como aquelas previstas nesta Portaria, serão devolvidos ao respectivo fiscal/gestor do contrato para reemissão no ano subsequente.

§ 3º Para o cumprimento do prazo disposto neste artigo, as unidades gestoras deverão informar aos seus respectivos fornecedores contratados para não incluírem documentos no SIGEO-JT e/ou enviar documentos após o prazo máximo estipulado de 15/12/2022.

Art. 6º Os gestores e fiscais de contrato deverão promover os ajustes porventura necessários em observância aos termos contratuais vigentes, com vistas a adotar o padrão operacional estabelecido por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Desembargadora 2ª Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**PORTARIA GP N. 352, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**